LEI MUNICIPAL Nº 1803 DE 09 DE JUNHO DE 2000

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1762/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 2º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal n° 1762/2000, que passam ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O sorteio dos bens acima descritos será realizado no dia 19/08/2000 às 17:00 horas, na praça central desta cidade.

"Art. 5º - Estarão habilitados ao sorteio os contribuintes que:

a) quitarem o IPTU ou a Taxa de Vistoria e Fiscalização Pública até a data de 18.08.2000;
b) estando inscrito em dívida ativa, tiverem quitado a mesma até 18.08.2000.

Art. 6º - O pagamento do IPTU poderá ser pago à vista, até o dia 05 de junho de 2000, com 10% de desconto.

Art. 7º - A quitação da dívida ativa poderá ser realizada em três parcelas, sem qualquer desconto,

vencendo-se a primeira em 10/06/2000, a segunda em 10/07/2000 e a terceira parcela em 10/08/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JUNHO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA